

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO - ARTIGO 170**

EDITAL Nº 03/2010– BOLSA PESQUISA

O Diretor Geral da Faculdade São Luiz, Claudio Marcio Piontkewicz, faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar nº 281, de 20/01/2005, a Lei Complementar nº 296 de 25/07/05 e a Lei Complementar nº 420, de 01/08/2008 que regulamenta o artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Bolsas de Pesquisa, destinado à classificação dos candidatos às vagas oferecidas para os estudantes do Curso de Filosofia da Faculdade São Luiz que possuam as seguintes condições:

- 1) Esteja regularmente matriculado no Curso de Filosofia.
- 2) Apresente e tenha aprovado seu projeto de pesquisa.
- 3) Disponibilidade de tempo para dedicação, de acordo com o projeto de Pesquisa.
- 4) Esteja cursando, pela 1ª vez, um Curso Superior de Graduação.
- 5) Tenha bom desempenho acadêmico (frequência e aproveitamento).
- 6) Não tenha nenhum outro tipo de auxílio financeiro para estudar.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA BOLSAS DE PESQUISA

- 1.1 Preencher o **Formulário de Inscrição**, disponível no *site* da Faculdade São Luiz, www.faculdadesaoluiz.edu.br, fornecendo todos os dados e informações necessárias, para efeito de cálculo do Índice de Carência (IC), imprimir e entregar na secretaria acadêmica.
- 1.2 Imprimir e entregar na secretaria acadêmica o projeto de pesquisa preenchido em formulário padrão, disponível no *site* da Faculdade São Luiz, www.faculdadesaoluiz.edu.br, em concordância com o professor orientador.
- 1.3 Os candidatos selecionados deverão encaminhar à secretaria acadêmica os documentos solicitados abaixo para a análise da carência.
- 1.4 Documentos a serem apresentados para análise da carência:
 - a) **Relativos à composição do grupo familiar:**
 - Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, declarados no Formulário de Inscrição.
 - Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, quando se referir a União Estável.
 - Última Declaração do Imposto de Renda ou de Isento (ano de 2009).

b) Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

b1) Empregados:

- Recibo de salário completo, holerite ou contracheque atualizado.

b2) Autônomos:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, registrado em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.

No caso de **Agricultor** apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

b3) Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa.
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).

b4) Pensionistas e Aposentados:

- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do *site* do INSS www.previdenciasocial.gov.br/13.ASP

b5) Desempregados ou do lar:

- Declaração de próprio punho, com data atual, assinada por duas testemunhas registrado em cartório, que não exerce atividade remunerada.
- Cópia da baixa na Carteira Profissional, se a data não exceder a 180 dias.

c) Renda Agregada:

- Em caso de **renda agregada**, apresentar declaração do doador, informando o valor doado.

d) Declarações:

- Apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrado em cartório, de que não possui outro curso superior.
- No caso de não possuir bens imóveis, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrado em cartório, que não possui bens imóveis.

e) Despesas do grupo familiar:

- Comprovantes de água, luz e telefone, condomínio, e financiamento habitacional.
- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação.
- Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.
- Doenças crônicas: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referente às despesas mensais com medicação.

NOTA 1: Nas situações em que o candidato à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um *relato da situação do impedimento*, assinado por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório.

NOTA 2: - No ato da entrega do Formulário de Inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos.

2. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA

2.1 As bolsas de pesquisa, destinadas aos alunos das Instituições de Ensino Superior, *podem ser requeridas por qualquer estudante do Curso de Filosofia*, mediante apresentação do Formulário para Apresentação de Proposta de Projeto de Bolsa de Pesquisa disponibilizado no site da faculdade, www.faculdadesaoluiz.edu.br, devidamente preenchido e de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

§ 1º- A seleção dos projetos será feita pela Comissão Técnica, *classificando-os por conceito*, observado o estabelecido neste Edital.

§ 2º- O valor mensal de cada bolsa de pesquisa será determinado pelos recursos finalizados à pesquisa repassados à instituição.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Além do índice de carência econômica, serão levados em conta a avaliação da qualidade do projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico do estudante.

O aluno, candidato à bolsa de pesquisa, deve comprovar à IES a disponibilidade de tempo para a realização de seu projeto de pesquisa, caso seja selecionado.

Os critérios para a seleção de bolsa de pesquisa, com seus respectivos conceitos para avaliação do projeto de pesquisa, serão os seguintes:

1. Relevância do Tema	Conceito A a C
2. Clareza e relevância dos objetivos do projeto	Conceito A a C
3. Adequação da metodologia aos objetivos do projeto	Conceito A a C
4. Adequação da fundamentação teórica aos objetivos do projeto	Conceito A a C
5. Relevância dos resultados esperados	Conceito A a C
Média	Conceito A a C

3.1. Em caso de não haver projeto de uma determinada área de pesquisa, as vagas poderão ser redirecionadas para outras áreas, a critério da comissão.

3.2 . Serão destinados para pesquisa o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos valores repassados para a Faculdade São Luiz referente às verbas do artigo 170 da Constituição Estadual.

4. CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação do candidato não implicará na sua seleção, uma vez que o número de candidatos selecionados será estabelecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual.
- 4.2 Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 4.3 Serão classificados os projetos de pesquisas que atendam aos critérios acima estabelecidos, de acordo com o número de bolsas disponíveis, levando-se em consideração, preferencialmente e em caso de empate, o grau de carência financeira do candidato.

5. CRONOGRAMA

5.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Pesquisa para o ano de 2010 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) As inscrições serão realizadas no período de 12/02/2010 a 05/03/2010.
- b) O Projeto de Pesquisa, conforme modelo padrão deverá ser entregue à secretaria acadêmica até o dia 05/03/2010 impreterivelmente.
- c) A análise dos Pré-Projetos será realizada pela Comissão Avaliadora até o dia 15/03/2010.
- d) A divulgação dos resultados dos projetos pré-selecionados será no dia 16/03/2010.
- e) Os candidatos pré-selecionados nos Projetos de Pesquisa deverão entregar os documentos citados no item 1.3 deste Edital até o dia 19/03/2010 impreterivelmente.
- f) A entrega dos documentos faltantes, será no dia 22/03/2010.
- g) A relação oficial dos candidatos selecionados será divulgada, via *internet* e em murais afixados na Faculdade São Luiz e no *site* da Secretaria do Estado da Educação e Inovação, homologados com parecer final da Comissão Técnica e da Comissão Avaliadora.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 6.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.
- 6.3 O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Pesquisa, para o ano de 2010.
- 6.4 O repasse das parcelas do artigo 170 aos acadêmicos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.
- 6.5 Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.
- 6.6 A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.

- 6.7** O aluno que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida no prazo de 05 meses, contados da data da concessão da última parcela.
- 6.8** O aluno, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previstas na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Brusque, 28 de janeiro de 2010.

Claudio Marcio Piontkewicz

Diretor Geral